

|                    |                 |
|--------------------|-----------------|
| <b>HOMOLOGAÇÃO</b> |                 |
| D.M. 22 / 3 / 01   |                 |
| D.O.U. 23 / 3 / 01 | Seção 1E P. 101 |
| ATO: PM. 531       | 22/3/01         |
| D.O.U. 23 / 3 / 01 | Seção 1E P. 100 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|  |                          |                                   |
|--|--------------------------|-----------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Instituição de Educação Superior Santa Izildinha S/C Ltda.   |                          | <b>UF:</b> SP                     |
| <b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Administração Escolar/Supervisão Escolar, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Santa Izildinha, a ser credenciada, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo. |                          |                                   |
| <b>RELATOR:</b> Yugo Okida   |                          |                                   |
| <b>PROCESSO Nº:</b> 23000.009336/99-00 e 23000.009313/99-04  |                          |                                   |
| <b>PARECER Nº:</b><br>CNE/CES 279/2001   | <b>COLEGIADO:</b><br>CES | <b>APROVADO EM:</b><br>20/02/2001 |

**I - RELATÓRIO**

Nos termos da Portaria 640/97, a Instituição de Educação Superior Santa Izildinha S/C Ltda. solicitou ao MEC autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, licenciatura plena, com 200 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, regime seriado anual, a ser ministrado pela Faculdade Santa Izildinha, a ser credenciada, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

No dia 27 de agosto de 1999, o Diretor da Mantenedora solicitou a alteração da denominação da mantida para Faculdade Santa Izildinha.

Em 8 de outubro de 1999, a Diretora da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Portaria Ministerial 640/97.

Por intermédio da Portaria 2.931/99, a SESu/MEC designou uma Comissão Verificadora para visita ao local proposto para o oferecimento do curso.

O relatório conclusivo da referida Comissão foi favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Administração Escolar/Supervisão Escolar, licenciatura plena, com 200 vagas totais anuais, divididas em quatro turmas de 50 alunos, nos turnos matutino e noturno, regime seriado anual, a ser ministrado pela Faculdade Santa Izildinha. Foi atribuído o conceito global "C" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia ratificou o relatório da Comissão Avaliadora. (Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP 509/00).

O relatório da Comissão Avaliadora destaca que a proposta originalmente apresentada pela Instituição e que consta originalmente no processo, foi substancialmente modificada a partir da necessidade decorrente das alterações na legislação pertinente e, também, como resultante de sua visita, que apontou problemas na estruturação curricular, na definição da área de atuação do egresso do curso e na organização de ementas e bibliografias das disciplinas. Nas disciplinas básicas do curso e nas específicas das áreas de aprofundamento (habilitações) pretendidas foram realizadas substituições e acréscimos importantes.

Disciplinas de cunho optativo e atividades independentes foram incluídas no currículo.

A SESu/MEC, ao analisar a adequação legal do processo, observou que a Instituição apresentou a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e parafiscal.

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Administração Escolar/Supervisão Escolar, licenciatura plena, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, divididas em 4 (quatro) turmas de 50 (cinquenta) alunos, divididas nos turnos matutino e noturno, regime seriado anual, com conceito global “CR” atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Santa Izildinha, a ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso, mantida pela Instituição de Educação Superior Santa Izildinha S/C Ltda., ambas com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a entidade deverá protocolizar no MEC processo solicitando a aprovação de seu regimento.

A Instituição deverá observar o disposto no artigo 4º, da Portaria SESu/MEC 1.647, de 28/6/2000 e Portaria MEC 971, de 22/8/97.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2001.

Conselheiro(a) Yugo Okida – Relator(a)

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2001.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

*Okida*

*P279/2001*

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1.046 /2000

Processo nº : 23000.009336/99-00

Interessada : INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SANTA IZILDINHA S/C LTDA.

CNPJ nº : 03.252.245/0001-02

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Administração Escolar/Supervisão Escolar, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Santa Izildinha, a ser credenciada, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

*SI  
CD  
GC*

## I - HISTÓRICO

A Instituição de Educação Superior Santa Izildinha S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, a autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, com 200 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, regime seriado anual, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Santa Izildinha, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

O Diretor da Mantenedora, em 27 de agosto de 1999, solicitou a alteração da denominação da Mantida para Faculdade Santa Izildinha.

Tramita neste Ministério o processo nº 23000.009313/99-04, que trata do credenciamento da Faculdade Santa Izildinha, que está sendo encaminhado ao Conselho Nacional de Educação nesta data.

Em 8 de outubro de 1999, a Diretora da Mantenedora assinou o termo de compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 2.931, de 22 de dezembro de 1999, constituída pelas professoras Márcia Angela da Silva Aguiar, da Universidade Federal de Pernambuco, Regina Vinhaes Gracindo, da Universidade de Brasília, e pelo Técnico em Assuntos Educacionais Fernando Pereira Rodrigues, da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo. Este último, substituído pela TAE Maria Lúcia Rehder de Andrade, conforme Portaria nº 431, de 3 de março de 2000.

Os trabalhos de avaliação foram realizados nos dias 20 e 21 de março de 2000. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à

MEEV9336

*[Handwritten signature]*

autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Administração Escolar/Supervisão Escolar, com 200 vagas totais anuais, divididas em quatro turmas de 50 alunos, nos turnos matutino e noturno, regime seriado anual, com o conceito global "C" atribuído às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, Parecer MEC/SESu/DEPES/COESP nº 509/00, datado de 10 de maio de 2000.

## II- MÉRITO

Segundo a Comissão registrou em seu relatório, a proposta originalmente apresentada pela IES, e que consta no início do presente processo, foi substancialmente modificada a partir da necessidade decorrente das alterações na legislação pertinente e, também, como resultante de sua visita, que apontou problemas na estruturação curricular, na definição das áreas de atuação do egresso do curso e na organização de ementas e bibliografias das disciplinas. No que concerne às disciplinas básicas do curso, bem como nas disciplinas específicas das áreas de aprofundamento (habilitações) pretendidas, foram realizadas substituições e acréscimos importantes. Além disso, disciplinas de cunho optativo e atividades independentes que não constavam no currículo, foram incluídas. Destacou ainda que a Instituição tem por objetivo oferecer um curso de Pedagogia que esteja voltado para a formação do pedagogo capaz de ter uma dupla atuação: na administração escolar e na supervisão escolar. Esta aparente dupla função pode ser organicamente compreendida, se for analisada sob dois prismas: a prática dessas duas funções na realidade escolar e a concepção curricular que lhe dá suporte.

A Comissão de Avaliação atribuiu os seguintes conceitos aos itens avaliados:

| ITENS AVALIADOS                              | CONCEITOS |
|--|-----------|
| Projeto Acadêmico do Curso                   | C         |
| Administração Acadêmica do Curso             | C         |
| Corpo Docente                                |           |
| 1-Nível de Formação/Titulação                | A         |
| 2-Dedicação e Regime de Trabalho             | B         |
| 3-Plano de Qualificação                      | B         |
| 4-Compatibilidade entre Formação/ Disciplina | A         |
| Biblioteca                                   | C         |
| Infra-estruturas Física e Equipamentos       | B         |

Em atendimento à legislação vigente, a Mantenedora apresentou a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e parafiscal.

Acompanham estes relatórios os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

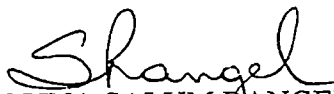
C - Organização curricular.

### III- CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitação Administração Escolar/Supervisão Escolar, licenciatura plena, com 200 vagas totais anuais, divididas em quatro turmas de 50 alunos, nos turnos matutino e noturno, regime seriado anual, com o conceito global “CR” atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Santa Izildinha, a ser credenciada, mantida pela Instituição de Educação Superior Santa Izildinha S/C Ltda., com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo. A Faculdade Santa Izildinha deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria nº 1.647, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. Deverá também, protocolizar neste Ministério, no prazo máximo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento.

À consideração superior.

Brasília, 15 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

## ANEXO A

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

#### A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.009336/99-00

Instituição: Faculdade Santa Izildinha

Endereço: Rua Tetis s/n – Cidade Satélite Santa Bárbara, São Paulo/SP

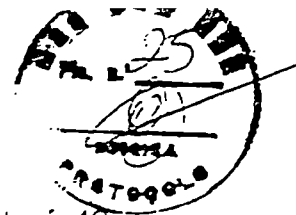
| Curso   | Mantenedora  | Total vagas/ anuais | Turno(s) funcionamento | Regime de matrícula | Carga horária total | Tempo mínimo de IC* | Tempo máximo de IC* |
|---|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Pedagogia, com habilitação Administração Escolar/Supervisão Escolar, licenciatura plena | Instituição de Educação Superior Santa Izildinha S/C Ltda. | 200                 | Matutino e Noturno     | Anual               | 3.200 h/a           | 4 anos              | 8 anos              |

- Integralização curricular

#### A. 2 - CORPO DOCENTE

| QUALIFICAÇÃO   |  |           |
|--|--|-----------|
| Titulação  | Area de conhecimento   | Totais    |
| Doutores   | Psicologia, História Social, História, Cultura Ideologia e Sociedade, Educação | 05        |
| Mestres  | Educação (3), Letras, Administração  | 05        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>10</b> |
| <b>Regime de Trabalho:</b> Tempo Integral = 2 professores, Tempo Parcial = 8 professores<br>Há compatibilidade entre a titulação do corpo docente e as disciplinas que irão ministrar. |  |           |





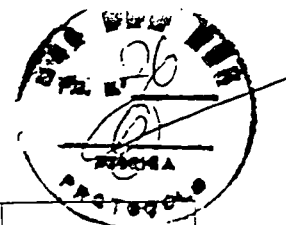
O coordenador do Curso terá regime de trabalho de jornada integral, isto é 40 horas semanais.

De acordo com o Regimento apresentado pela Instituição, a composição, competências e obrigatoriedade de reunião dos Conselhos Departamentais são previstas nos artigos 7, 8 e 9 do Capítulo II – Do Conselho Departamental. Não há previsão de Colegiado de Curso no atual Regimento.

### 3 - CORPO DOCENTE

#### QUADRO-SÍNTESE - CARACTERIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE (Primeiro Ano)

| No. | Disciplina                             | Nome do Professor               | Maior Titulação Acadêmica   | Experiência Acadêmica  | Experiência Profissional   | Regime de Trabalho   |
|-----|--|---------------------------------|---|--|--|----------------------|
| 1.  | Língua Portuguesa                      | Antônio Carlos de Souza         | Licenciatura – Letras<br>Mestrado em Educação- PUC/SP               | -  | Coordenador Pedagógico- CEFAM 3<br>Projetos-Sec. Ed.                           | Parcial<br>20 horas  |
| 2.  | Psicologia Geral                       | Maria Nilza Moreira de Oliveira | Lic. em Pedagogia<br>Doutorado em Psicologia                        | Licenciada em Pedagogia<br>Mestrado em Psicologia Escolar – UMESP<br>Doutorado em Psicologia da Educação – USP | -  | Parcial<br>20 horas  |
| 3.  | Sociologia Geral                       | Antônia Aparecida Quintão       | Bach. em História Social<br>Mestrado e Doutorado em História Social | Fund. Escola de Sociologia e Política (90 a 95)<br>Fac. Brasília (99)<br>F. Paulistano                         | Palestras na área de educação  | Parcial<br>20 horas  |
| 4.  | Filosofia da Educação I                | Ana Lúcia C. Fujikura           | Lic. em Pedagogia<br>Mestre em Letras                               | Unicastelo – 6 anos  | Vice-Diretora de depart.-Colégio Anglo(atual)                                  | Parcial<br>20 horas  |
| 5.  | História da Educação I                 | Nancy Novo e Trigueiros         | Lic/Bacharelado em História<br>Doutorado em História-USP            | UNIMES- (1999)<br>Univ. Mogi das Cruzes 97/98  | Assistente Pedagógica 18º DE-Sec.Est. Ed desde 95- Equipe-Ed. Continuada-FEUSP | Parcial<br>20 horas  |
| 6.  | Prática de Ensino da Educação Infantil | Lucrécia Coscrato Raquini       | Lic. Pedagogia – USP<br>Mestrado em ED.- PUC/SP                     | -  | Prof. Orientadora de Informática<br>Ed. Pref. Mun.SP                           | Parcial<br>20 horas  |
| 7.  | Didática I                             | Márcia Moreira de Carvalho      | Lic. Pedagogia-USP<br>Mestrado-Educ. FEUSP                          | UNIFIEO<br>FEUSP- assistente de prof- (1 ano)  | -  | Integral<br>40 horas |
| 8.  | Introdução à Pesquisa Educacional –    | Jacques Marie J. Vigeron        | Lic. em Letras<br>Doutorado – Cultura,                              | FMU<br>UNICASTELO<br>Unip  | Coordenador, assistente pedagógico,  | Parcial<br>20 horas  |



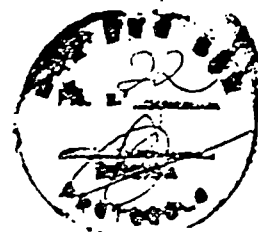
|     |   |                         |   |  |   |                      |
|-----|---|-------------------------|---|--|---|----------------------|
|     | Métodos e Técnicas  |                         | Ideologia e Sociedade (Fr)  | Metodista (programas de <i>lato e stricto sensu</i> )  | assessor científico; consultoria  |                      |
| 9.  | Introdução Educação Física Infantil e do Primeiro Ciclo do Ensino Fundamental | Ana Cristina Arantes    | Lic. Educ. Física<br>Mestre em Ed. Física<br>Doutorado em Educ.- FEUSP  | Mais de 10 anos de exp. Docente em IES FMU<br>Un. Guarulhos<br>UNISA<br>UNICASTELO<br>FEUSP    | Participação em Bancas de Qualificação de Mestrado/Orientação a docentes                    | Parcial<br>20 horas  |
| 10. | Informática e Tecnologia Educacional  | Hamilton Sérgio machado | Lic. em Pedagogia e Matemática<br>Especialização- <i>Lato sensu</i> em Organização e Métodos<br>Mestre em Administração - UMESP | Univ. Camilo Castelo Branco- 85 a 97<br>Univ. São Judas- 84 a 88<br>Univ. de Guarulhos 87 a 90 | Diretor / Pró-Reitor Administrativo/Financeiro<br>Implementação de Cursos de Especialização | Integral<br>40 horas |
| 11. | Atividades Práticas - Estágio e Projetos I - Educação Infantil                | Hamilton Sérgio machado | Lic. em Matemática<br>Especialização- <i>Lato sensu</i> em Organização e Métodos<br>Mestre em Administração - UMESP             | Univ. Camilo Castelo Branco- 85 a 97<br>Univ. São Judas- 84 a 88<br>Univ. de Guarulhos 87 a 90 | Diretor / Pró-Reitor Administrativo/Financeiro<br>Implementação de Cursos de Especialização | Integral<br>40 horas |

### 3.1 NÍVEL DE FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

| TITULAÇÃO         | Nº        | %          |
|-------------------|-----------|------------|
| 1. Graduação      | -         | -          |
| 2. Especialização | -         | -          |
| 3. Mestrado       | 06        | 60         |
| 4. Doutorado      | 04        | 40         |
| <b>TOTAL</b>      | <b>10</b> | <b>100</b> |

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:**  
CONCEITO A = EXCELENTE  
CONCEITO B = BOM  
CONCEITO C = REGULAR  
CONCEITO D = INSUFICIENTE

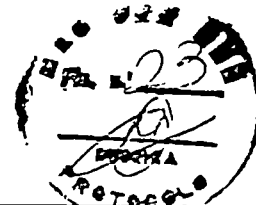




Disciplina do Curso de Pedagogia  
Administração e Supervisão Escolares

| Disciplinas do Currículo Pleno - 1º Ano                                       |  | Código | C/H          |
|---|--|--------|--------------|
| Língua Portuguesa   |  | EOB-01 | 80           |
| Psicologia Geral  |  | EOB-02 | 80           |
| Sociologia Geral  |  | EOB-03 | 80           |
| Filosofia da Educação I   |  | EOB-04 | 80           |
| História da Educação I  |  | EOB-05 | 80           |
| Prática de Ensino da Educação Infantil  |  | EOB-06 | 80           |
| Didática I  |  | EOB-07 | 80           |
| Introdução à Pesquisa Educacional – Métodos e Técnicas                        |  | EOB-08 | 80           |
| Introdução Educação Física Infantil e do Primeiro Ciclo do Ensino Fundamental |  | EOB-09 | 80           |
| Informática e Tecnologia Educacional  |  | EOB-10 | 80           |
| <b>Total de hora de aula no 1º ano</b>  |  |        | <b>800</b>   |
| Disciplinas do Currículo Pleno – 2º Ano                                       |  | Código | C/H          |
| Psicologia da Educação  |  | EOB-12 | 80           |
| Sociologia da Educação  |  | EOB-13 | 80           |
| História da Educação II   |  | EOB-14 | 80           |
| Filosofia da Educação II  |  | EOB-15 | 80           |
| Fundamentos e Metodologia do Ensino de Português - Alfabetização              |  | EOB-16 | 80           |
| Fundamentos e Metodologia do Ensino da Matemática                             |  | EOB-17 | 80           |
| Didática II   |  | EOB-18 | 80           |
| Prática do Ensino Fundamental   |  | EOB-19 | 80           |
| Disciplina optativa   |  | EOP    | 80           |
| Atividades Práticas – Estágio e Projetos II – Ensino Fundamental              |  | ESO-02 | 80           |
| <b>Total de hora de aula no 2º ano</b>  |  |        | <b>800</b>   |
| Disciplinas do Currículo Pleno – 3º Ano                                       |  | Código | C/H          |
| Organização da Educação Básica  |  | EOB-20 | 80           |
| Estatística Aplicada à Educação   |  | EOB-21 | 80           |
| Fundamentos e Metodologia do Ensino de Ciências                               |  | EOB-22 | 80           |
| Fundamentos e Metodologia do Ensino de História                               |  | EOB-23 | 80           |
| Fundamentos e Metodologia do Ensino de Geografia                              |  | EOB-24 | 80           |
| Políticas de Educação   |  | EOB-33 | 80           |
| Teoria Geral da Administração   |  | EOB-26 | 160          |
| Avaliação do Rendimento Escolar   |  | EOB-28 | 80           |
| Atividades Práticas – Estágio e Projetos III – Ensino Médio                   |  | ESO-03 | 80           |
| <b>Total de hora de aula no 3º ano</b>  |  |        | <b>800</b>   |
| Disciplinas do Currículo Pleno – 4º Ano                                       |  | Código | C/H          |
| Administração Escolar   |  | EOB-29 | 160          |
| Supervisão Escolar  |  | EOB-30 | 160          |
| Educação e Trabalho   |  | EOB-31 | 80           |
| Medidas Educacionais  |  | EOB-32 | 80           |
| Economia e Financiamento na Educação  |  | EOB-34 | 80           |
| Disciplinas optativas   |  | EOP    | 80           |
| Estágio Final e Trabalho de Conclusão de Curso – Monografia                   |  | ESM-01 | 160          |
| <b>Total de hora de aula no 4º ano</b>  |  |        | <b>800</b>   |
| <b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>   |  |        | <b>3.200</b> |

Handwritten signatures and initials.



| Disciplinas Optativas – 2º Ano - (uma opção)      | Código | C/H |
|---|--------|-----|
| Biologia, Saúde e Meio Ambiente                   | EOP-01 | 80  |
| Artes na Educação e Cultura Geral                 | EOP-02 | 80  |
| Educação de Jovens e Adultos                      | EOP-03 | 80  |
| Laboratório de Brinquedos Pedagógicos             | EOP-04 | 80  |
| Disciplinas Optativas – 4º Ano – (uma opções)     | Código | C/H |
| Legislação do Ensino                              | EOP-05 | 80  |
| Organização do Ensino Médio                       | EOP-06 | 80  |
| Orientação Vocacional e Profissional              | EOP-07 | 80  |
| Psicopedagogia                                    | EOP-08 | 80  |
| Treinamento e Desenvolvimento em Recursos Humanos | EOP-09 | 80  |

## 2- ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO

| ITENS AVALIADOS  | A | B | C | D |
|--|---|---|---|---|
| 1. É previsto colegiado de curso                         |   |   |   | X |
| 2. Critérios de composição de colegiado                  |   |   |   | X |
| 3. Coordenador com titulação adequada (mestre ou doutor) |   | X |   |   |
| 4. Tempo de dedicação do coordenador (mínimo 20 horas)   | X |   |   |   |

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

CONCEITO A = EXCELENTE

CONCEITO B = BOM

CONCEITO C = REGULAR

CONCEITO D = INSUFICIENTE

### CONCEITO GLOBAL:

A = todos os itens atendidos

B = atende pelo menos 2 itens, sendo obrigatória a titulação do coordenador

C = preenche apenas a titulação do coordenador ou tempo de dedicação do coordenador

D = não preenche a titulação do coordenador

**CONCEITO GLOBAL DA ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO: C**

### COMENTÁRIOS:

Estavam designados para a coordenação do Curso, no projeto original, os professores Hamilton Sérgio Machado e Márcia Moreira de Carvalho. No período da visita da Comissão Verificadora, a Instituição resolveu designar o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 1.045 /2000

Processo n.º : 23000.009313/99-04

Interessada : INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SANTA IZILDINHA S/C LTDA.

CNPJ n.º : 03.252.245/0001-02

Assunto : Credenciamento da Faculdade Santa Izildinha, a ser mantida pela Instituição de Educação Superior Santa Izildinha S/C Ltda., com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

## I - HISTÓRICO

A Instituição de Educação Superior Santa Izildinha S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, o credenciamento da Faculdade Santa Izildinha, a ser estabelecida na Rua Tetis s/n, Cidade Satélite Santa Bárbara, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

A Instituição de Educação Superior Santa Izildinha S/C Ltda., que se propõe como mantenedora da instituição de ensino superior a ser credenciada, é uma sociedade civil, por quotas de responsabilidade limitada, com sede social instalada na Rua Tetis s/n, Cidade Satélite Santa Bárbara, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

A Mantenedora apresentou cópia do Contrato Social, datado de 1º de junho de 1999, registrado em cartório.

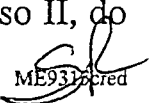
Os *curricula vitae* dos dirigentes da Mantenedora e da Mantida foram apresentados.

Em cumprimento à exigência contida na Portaria MEC n.º 946/97, a Mantenedora apresentou a cópia autenticada da guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

A respeito da Mantida, foram apresentados todos os documentos solicitados pela Portaria MEC n.º 640/97, Art. 2º inciso III.

## II – MÉRITO

O projeto de credenciamento foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu n.º 594/99, observando que a Mantenedora deixou de atender às exigências contidas nas alíneas “c”, “d”, e “e” do inciso II, do

ME9313/99  


Artigo 2º da Portaria MEC nº 640/97, relativas à prova de regularidade para com a Fazenda Federal, prova de regularidade para com a Seguridade Social, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda não comprovou a disponibilidade do imóvel onde deverá funcionar a Mantida.

Posteriormente, a Instituição apresentou novos documentos que atenderam plenamente às exigências da legislação em vigor, conforme Informação COSUP/SESu nº 239/2000, datada de 9 de novembro de 2000.

Dentre os documentos solicitados pela Portaria MEC nº 640/97, Art. 2º inciso III, a respeito da Mantida, encontram-se informações esparsas referentes ao Plano de Desenvolvimento Institucional.

No processo não há referências sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. As instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e a biblioteca deverão ser adaptados, conforme determina a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999, posterior ao pedido de credenciamento da IES. Ainda em atendimento à mesma Portaria, a Mantenedora deverá apresentar o termo de compromisso formal exigido em seu Art. 2º, alíneas “b” e “c”.

A Mantenedora deverá observar as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

Cabe destacar que a IES não protocolizou separadamente processo solicitando a aprovação de seu regimento, o que deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias, após a autorização de seu primeiro curso.

Tramita neste Ministério o processo nº 23000.009336/99-00, referente à autorização do curso de Pedagogia, a ser ministrado pela mantida a ser credenciada. O referido curso obteve o conceito global “CR” na avaliação das condições iniciais existentes para a sua oferta.

Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos pelo curso de Pedagogia.

| ITENS AVALIADOS                              | CONCEITOS |
|--|-----------|
| Projeto Acadêmico do Curso                   | C         |
| Administração Acadêmica do Curso             | C         |
| Corpo Docente                                |           |
| 1-Nível de Formação/Titulação                | A         |
| 2-Dedicação e Regime de Trabalho             | B         |
| 3-Plano de Qualificação                      | B         |
| 4-Compatibilidade entre Formação/ Disciplina | A         |
| Biblioteca                                   | C         |
| Infra-estruturas Física e Equipamentos       | B         |



### III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do processo referente à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com a habilitação Administração Escolar/Supervisão Escolar, licenciatura plena.

A Faculdade Santa Izildinha deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

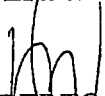
- protocolize neste Ministério, no prazo de 30 dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento;
- observe as determinações do Decreto nº 2.306/97 com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- proceda as adaptações estabelecidas pela Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 15 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA-CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu